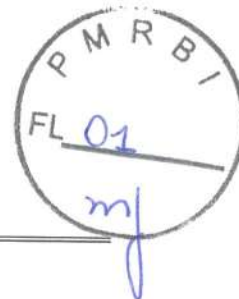




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



DECRETO Nº 008/2022
DATA: 24/01/2022

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio, para aquisição de bens e serviços comuns e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE O INCISO IV DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º Fica designado o Sr. **ROBERTO JOSÉ KWAPIS**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, como **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art.2º Ficam designados os servidores públicos municipais, infra relacionados, para comporem a Equipe de Apoio:

I – **KARIANE DOSS**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão;

II – **ANGELA CONRADO MACHADO**, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo;

III – **RUDNEY BRECAILO DE FREITAS**, servidor público ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

IV – **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor Operacional.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 020/2021 de 28/01/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 24 de janeiro de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência (TR) constitui peça integrante do respectivo procedimento de contratação por meio de Registro de Preços tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM CAPACITAÇÃO EM REVELAÇÃO ESPONTANEA E REDE DE PROTEÇÃO” com experiência em capacitação de profissionais com foco na implementação da gestão do trabalho do sistema único de assistência social – suas e na educação permanente dos profissionais de assistência social, bem como oportunizando que profissionais que compõe a rede de proteção da criança do adolescente estejam incluídos neste processo de capacitação permanente a provável data para a realização do evento são os dias 27 e 28 de abril, atendendo o disposto na Deliberação do CEDCA-PR Nº 089/2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os gestores da assistência social devem atuar alinhados com as políticas sociais federais e estaduais, seguindo uma filosofia expressa no seu Plano Municipal de Assistência Social, mobilizando e estimulando seus trabalhadores a participar de formações e capacitações continuadas com foco no alcance dos objetivos propostos. O conjunto de processos, procedimentos e atividades, relacionadas ao planejamento, operacionalização, monitoramento, avaliação e controle social do conjunto de ações finalísticas, as quais compõem a Política de Assistência Social; bem como o financiamento e a gestão sistêmica, descentralizada, participativa e compartilhada, exigem a mobilização de novos saberes e competências e uma permanente atualização – impondo ao mesmo tempo a necessidade de um trabalho combinado e qualificado e de uma grande variedade de profissionais, com diferentes graus de formação escolar, atuantes aqui no caso, na rede de proteção da criança e do adolescente de Rio Bonito do Iguaçu, por força da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, e suas atualizações, a Assistência Social foi elevada ao estatuto de política pública integrante da seguridade Social e, portanto, passou a constituir-se como um direito do cidadão e dever do Estado. Os procedimentos, mecanismos, instrumentos, princípios e diretrizes de sua operacionalização foram regulamentadas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 e pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2005, revogada e substituída pela NOB/SUAS/2012, nesse contexto, visando atender essas exigências e promover a profissionalização da assistência social, a LOAS coloca em evidência a necessidade de implementação da Gestão do Trabalho e da Educação permanente na Assistência Social, e por meio da Deliberação CEDCA-PR Nº 89/2019 o governo do Estado proporciona aos municípios este, já que por meio da deliberação citada o ente estabelece repasse de recursos, com intuito de fortalecimento a atenção a crianças e adolescentes. A assistência social proporcionará a vários profissionais este momento e sob a égide de um tema em evidencia, já constatado, quanto mais se debate sobre o tema mais em evidencia este fica, consequentemente os caso começam a ser denunciados, com o conhecimento e compromisso ético e político de profissionais que operam técnicas e procedimentos impulsionadores das potencialidades e da emancipação de seus usuários, já que, as pessoas atuam como agentes de transformação de conhecimentos, habilidades e atitudes em competências entregues às instituições. Portanto a competência entregue pode ser caracterizada como agregação de valor ao patrimônio de conhecimentos da instituição. Num contexto de mudanças e transformações rápidas como o que

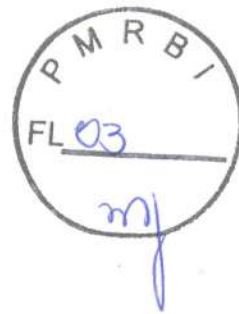


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

se vive atualmente, as competências organizacionais e as individuais devem estar em perfeita sintonia como condição indispensável para o alcance da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão. Ademais, considerando a relevância social e a complexidade da função dos atores do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente (SGDCA), conforme Resolução nº 178 do CONANDA para que os municípios promovam a formação e a capacitação. Com a expansão da rede do Sistema de Garantia de Direito – SGD, oferta uma infraestrutura completa e atualizada, capacitar os atores é processo fundamental, qualificando sua comunicação com os outros profissionais da rede SGD municipal. Visando efetivar os princípios, diretrizes e direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Deliberação que embasa o processo de contratação

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 Relação de SERVIÇOS a serem contratados;

Conteúdo Programático	Carga Horaria
Capacitação presencial para Gestores, técnicos, profissionais e demais atores das políticas públicas que compõe a rede de proteção do município de Rio Bonito do Iguaçu	16 HRS

4. OBJETIVO

4.1 Contribuir com a formação de profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes, atuarem diante de Revelação Espontânea de crianças e adolescentes vítimas de violência é necessário aperfeiçoamento das equipes de profissionais que realizarão as escutas de relato espontâneo e especializada focado no atendimento integrado e na implementação da Lei n 13.431/17 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

5. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- 5.1 Reconhecer a violência praticada contra crianças e adolescentes e a revitimização.
- 5.2 Aprofundar o estudo sobre o marco normativo do relato espontâneo.
- 5.3 Ressignificar o entendimento acerca do Sistema de garantia de direitos, redes de serviços e o atendimento integrado.
- 5.4 Aprofundar conhecimentos no âmbito do Desenvolvimento Infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência.
- 5.5 Diferenciar e especificar procedimentos relativos aos tipos de escuta e ao revelação espontânea.
- 5.6 Estabelecer Diretrizes para a integração dos serviços e parâmetros gerais para em consonância com o processo de revelação espontânea.
- 5.7 Definir Organograma do fluxo de atendimento posterior a revelação espontânea.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6. PRAZO DE VIGENCIA

6.1 O prazo da vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da contratação.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo as informações necessárias por meio de número do documento de Contrato Administrativo, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

7.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

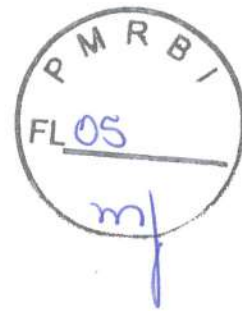


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

8. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os recursos a serem utilizados para contratação da empresa provenientes da Deliberação CEDCA-PR nº 089/2019, que estabelece os procedimentos de repasse fundo a fundo, para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes, **Fonte 941, Conta 11661-0.**

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Ficará responsável pelo contrato como fiscal, Alana dos Santos de Britto.

Rio Bonito do Iguaçu 27/03/2023

OLIDE BOVINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever “da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão”;

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 25 de outubro de 2019,

DELIBEROU

Capítulo I Do objeto

Art. 1º Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Art. 2º Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pela implantação, estruturação e desenvolvimento de ações *para atendimento das seguintes temáticas*:

- I - Erradicação do Trabalho Infantil, em uma perspectiva inovadora e diversa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II - Violência Digital/Cyberbullying;
- III - Comunidades Tradicionais;
- IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;
- V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento.

Capítulo II Dos Municípios Contemplados

Art.3º O incentivo financeiro será repassado a todos os municípios do Estado do Paraná, segundo o porte de seu município.

§ 1º. O anexo I apresenta a lista de municípios segundo o seu porte populacional.

§ 2º. Para recebimento do respectivo recurso o município deverá comprovar a efetiva instituição e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência, do Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA, e do Conselho Tutelar, conforme § 5º e seus incisos, do art.16, da Lei estadual nº 19.173/2017.

§ 3º. Os municípios deverão cumprir com os prazos de preenchimento do Termo de adesão e Plano de ação, expressos nos art. 4º até 7º, da presente deliberação.

§ 4º. O descumprimento dos parágrafos anteriores desabilitará o município, não sendo possível o repasse posterior.



Capítulo III Da Adesão

Art. 4º Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão para ações Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no Paraná, com o conteúdo de acordo com anexo II, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, até o dia 20/12/2019.

§ 1º. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: <http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao>

§ 2º. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 5º Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, modelo disponível conforme anexo III, até o dia 20/12/2019.

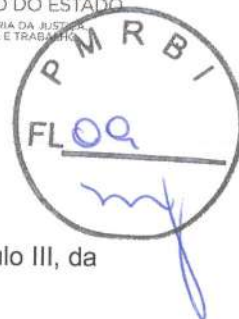
Art. 6º Os instrumentos designados nos artigos 4º e 5º deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho;

Parágrafo Único. A resolução que aprova o Plano de Ação do Incentivo CMDCA, também pode aprovar a adesão do município ao mesmo repasse.

Art. 7º. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação

Parágrafo Único: o município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como, preencher no SIFF a justificativa do não aceite até dia 20/12/2019.

Capítulo IV Das Condições de pagamento



Art.8º Para recebimento dos recursos o município deve cumprir com todas as condições do capítulo III, da presente deliberação, que constituem sua adesão ao repasse Incentivo CMDCA.

Art.9º Os municípios devem possuir o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, emitido pela Diretoria da Política da Criança e do Adolescente DPCA/SEJUF.

Parágrafo Único. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme Parágrafo Único do art. 11, da resolução da secretaria Estadual nº 276/2018.

Art. 10. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - FIA/PR.

Art. 11. O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Capítulo V Dos Recursos

Art 11. O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será de R\$14.530.000,00 (quatorze milhões e quinhentos e trinta de reais) aprovados pela Planilha de Estornos, contemplada na Deliberação nº043/2019 - nova edição do edital geral - do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O município deve priorizar a execução do plano de ação até, no máximo, 12 meses após o recebimento do repasse.

Art 12. Os municípios receberão os recursos de acordo com o porte de seu município, conforme quadro abaixo:

Porte do Município	Municípios	Valor por município	Valor total
Pequeno Porte I	312	30.000,00	9.360.000,00
Pequeno Porte II	55	40.000,00	2.200.000,00
Médio Porte	14	80.000,00	1.700.000,00
Grande Porte	17	100.000,00	1.120.000,00
Metrópole	1	150.000,00	150.000,00



TOTAL	399	NA.	14.530.000,00
-------	-----	-----	---------------

Art 13. Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas de assessoria, capacitação, aquisição de materiais de custeio, equipamentos e mobiliários, que abrangem o objeto deste repasse.

Capítulo VI

Dos Itens de Despesas e Das Vedações

Art. 14. Para cumprimento do disposto no art. 13 desta deliberação são permitidas despesas correntes/custeio, que se justifique para implantação, estruturação e desenvolvimento, fortalecendo Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, como:

I - material de consumo direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;

II - material esportivo, educativo e pedagógico direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;

III - material de artesanato e recreação direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;

IV - serviço de terceiros - pessoa física;

V - serviços de terceiros - pessoa jurídica;

VI - Passagens, diárias e hospedagem, direcionado para o uso no objeto desta deliberação, desde que previsto na legislação municipal;

VII - material para áudio, vídeo e foto.

Art. 15. Para cumprimento do disposto no art. 13 desta deliberação são permitidas despesas são permitidas despesas de capital/investimento, como:

I - Mobiliário em geral;

II - Equipamentos de multimídia e informática.

Art.16. São vedadas:

I - Pagamento de despesas de **manutenção cotidiana e regular** de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação;

II - Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;

III - Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;

- VI - Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017;
- V - Pagamento de aluguel;
- VI - Obras, ampliações e reformas;
- VII - Combustível;
- VII - Veículos;
- VIII - Manutenção de bens imóveis e de veículos.

Do Capítulo VII Prazo

Art.17. O prazo para execução do recurso, efetivo pagamento, será de 12 meses a partir da data da transferência do FIA-PR para a conta do respectivo repasse.

§1º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê § 3º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017.

Art. 18. A vigência de execução do recurso pode ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante requisição ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio de ofício, com justificativa do motivo e a devida aprovação pelo CMDCA.

§1º A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do término do prazo de execução do recurso, sendo o prazo máximo para solicitação 03 meses antes do término do prazo de execução, para que o CEDCA-PR aprecie a solicitação.

§2º É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse e sem ter a apreciação e aprovação do CEDCA-PR sobre eventual solicitação de prorrogação.

Capítulo VIII Da Prestação de Contas

Art. 19. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, com as seguintes exigências:

- I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida e devidamente

finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;
II - A correspondente a aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município.

§2º Os prazos são anunciados por orientação técnica do órgão gestor estadual, após aprovação da abertura por parte do CEDCA-PR, disponível no site na parte de vinculação do sistema e no próprio sistema SIFF, em seu Menu de informações.

§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art.21, da lei estadual 19.173/2019.

Art. 20. Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas sejam resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

Art. 21. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso do FIA-PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido, conforme parecer de Tomada de Contas.

Art. 22. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 23. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado no art. 17 e 18 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA-PR.

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

Capítulo IX Das Disposições Finais

Art. 22. O Município interessado em aderir deverá:

- I - participar das capacitações pertinentes à temática objeto desta deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho, bem como as apoiadas e desenvolvidas pelo CEDCA/PR;
- II - prestar informações sobre as ações voltadas ao CMDCA sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e ao CEDCA/PR;
- III - Cumprir com a legislação estadual que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, lei 19.173/2017.

Art. 23. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de resolução. A alteração deve respeitar o objeto e finalidade propostos nesta deliberação.

Parágrafo único: o município deve solicitar à SEJUF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

Art. 24. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná - FIA-PR.

Parágrafo Único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela SEJUF e aprovados pelo CEDCA.



Art. 26. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
**Vice-Presidente do Conselho Estadual dos
Direitos da Criança e do Adolescente**

Deliberação nº89/2019 - CEDCA

Anexo I

Lista de Municípios por Porte

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Cornélio Procópio	Abatiá	7.764	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Adrianópolis	6.376	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Agudos do Sul	8.270	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Almirante Tamandaré	103.204	Grande	100.000,00
Campo Mourão	Altamira do Paraná	4.306	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Alto Paraíso	3.206	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Alto Paraná	13.663	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Alto Piquiri	10.179	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Altônia	20.516	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Alvorada do Sul	10.283	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Amaporã	5.443	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Ampére	17.308	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Anahy	2.874	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Andirá	20.610	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Ângulo	2.859	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Antonina	18.891	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Antônio Olinto	7.351	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Apucarana	120.919	Grande	100.000,00
Apucarana	Arapongas	104.150	Grande	100.000,00
Ponta Grossa	Arapoti	25.855	Pequeno II	40.000,00
Ivaiporã	Arapuã	3.561	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Araruna	13.419	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Araucária	119.123	Grande	100.000,00
Ivaiporã	Ariranha do Ivaí	2.453	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Assaí	16.354	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Assis Chateaubriand	33.025	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Astorga	24.698	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Atalaia	3.913	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Balsa Nova	11.300	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Bandeirantes	32.184	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Barbosa Ferraz	12.656	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Barra do Jacaré	2.727	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Barracão	9.735	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	3.945	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Bela Vista do Paraíso	15.079	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Bituruna	15.880	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Campo Mourão	Boa Esperança	4.568	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguazu	2.764	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	6.554	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Boa Vista da Aparecida	7.911	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Bocaiúva do Sul	10.987	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Bom Jesus do Sul	3.796	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Bom Sucesso	6.561	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	3.293	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Borrazópolis	7.878	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Braganey	5.735	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Brasilândia do Sul	3.209	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Cafeara	2.695	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Cafelândia	14.662	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Cafezal do Sul	4.290	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Califórnia	8.069	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Cambará	23.886	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Cambé	96.733	Médio	80.000,00
Apucarana	Cambira	7.236	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Campina da Lagoa	15.394	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Campina do Simão	4.076	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Campina Grande do Sul	38.769	Pequeno II	40.000,00
Cascavel	Campo Bonito	4.407	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Campo do Tenente	7.125	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Campo Largo	112.377	Grande	100.000,00
Curitiba	Campo Magro	24.843	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Campo Mourão	87.194	Médio	80.000,00
Ivaiporã	Cândido de Abreu	16.655	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Candói	14.983	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Cantagalo	12.952	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Capanema	18.526	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Capitão Leônidas Marques	14.970	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Carambeí	19.163	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Carlópolis	13.706	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Cascavel	286.205	Grande	100.000,00
Ponta Grossa	Castro	67.084	Médio	80.000,00
Cascavel	Catanduvas	10.202	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Centenário do Sul	11.190	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Cerro Azul	16.938	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Céu Azul	11.032	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Pato Branco	Chopininho	19.679	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Cianorte	69.958	Médio	80.000,00
Cianorte	Cidade Gaúcha	11.062	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Clevelândia	17.240	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Colombo	212.967	Grande	100.000,00
Maringá	Colorado	22.345	Pequeno II	40.000,00
Cornélio Procópio	Congonhinhas	8.279	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	3.636	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Contenda	15.891	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Corbélia	16.312	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	46.928	Pequeno II	40.000,00
Pato Branco	Coronel Domingos Soares	7.238	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Coronel Vivida	21.749	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Corumbataí do Sul	4.002	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Cruz Machado	18.040	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Cruzeiro do Iguaçu	4.278	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Cruzeiro do Oeste	20.416	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Cruzeiro do Sul	4.563	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Cruzmaltina	3.162	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Curitiba	1.751.907	Metrópole	150.000,00
Jacarezinho	Curiúva	13.923	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Diamante do Norte	5.516	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Diamante do Sul	3.510	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Diamante D'Oeste	5.027	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	36.179	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Douradina	7.445	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Doutor Camargo	5.828	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Doutor Ulysses	5.727	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Enéas Marques	6.103	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	13.906	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	3.926	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Esperança Nova	1.970	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	4.677	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Farol	3.472	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Faxinal	16.314	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Fazenda Rio Grande	81.675	Médio	80.000,00
Campo Mourão	Fênix	4.802	Pequeno I	30.000,00
Irati	Fernandes Pinheiro	5.932	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Jacarezinho	Figueira	8.293	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	4.726	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Floraí	5.050	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Floresta	5.931	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Florestópolis	11.222	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Flórida	2.543	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Formosa do Oeste	7.541	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	256.088	Grande	100.000,00
Guarapuava	Foz do Jordão	5.420	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Francisco Alves	6.418	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	78.943	Médio	80.000,00
União da Vitória	General Carneiro	13.669	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Godoy Moreira	3.337	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Goioerê	29.018	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Goioxim	7.503	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Grandes Rios	6.625	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Guaíra	30.704	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Guairaçá	6.197	Pequeno I	30.000,00
Irati	Guamiranga	7.900	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Guapirama	3.891	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Guaporema	2.219	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Guaraci	5.227	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Guaraniaçu	14.582	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Guarapuava	167.328	Grande	100.000,00
Paranaguá	Guaraqueçaba	7.871	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Guaratuba	32.095	Pequeno II	40.000,00
Pato Branco	Honório Serpa	5.955	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Ibaiti	28.751	Pequeno II	40.000,00
Cascavel	Ibema	6.066	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Ibiporã	48.198	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Icaraíma	8.839	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Iguaraçu	3.982	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Iguatu	2.234	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Imbaú	11.274	Pequeno I	30.000,00
Irati	Imbituva	28.455	Pequeno II	40.000,00
Irati	Inácio Martins	10.943	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Inajá	2.988	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Indianópolis	4.299	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ipiranga	14.150	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Umuarama	Iporã	14.981	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Iracema do Oeste	2.578	Pequeno I	30.000,00
Irati	Irati	56.207	Médio	80.000,00
Campo Mourão	Iretama	10.622	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Itaguajé	4.568	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Itaipulândia	9.026	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Itambaracá	6.759	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Itambé	5.979	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Itapejara d'Oeste	10.531	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Itaperuçu	23.887	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Itaúna do Sul	3.583	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ivaí	12.815	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Ivaiporã	31.816	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Ivaté	7.514	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Ivatuba	3.010	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Jaboti	4.902	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Jacarezinho	39.121	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Jaguapitã	12.225	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Jaguariaíva	32.606	Pequeno II	40.000,00
Apucarana	Jandaia do Sul	20.269	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Janiópolis	6.532	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Japira	4.903	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Japurá	8.549	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Jardim Alegre	12.324	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Jardim Olinda	1.409	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Jataizinho	11.875	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Jesuítas	9.001	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Joaquim Távora	10.736	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Jundiá do Sul	3.433	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Juranda	7.641	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Jussara	6.610	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Kaloré	4.506	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Lapa	44.932	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Laranjal	6.360	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	30.777	Pequeno II	40.000,00
Cornélio Procópio	Leópolis	4.145	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Lidianópolis	3.973	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Lindoeste	5.361	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Loanda	21.201	Pequeno II	40.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Maringá	Lobato	4.401	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Londrina	506.701	Grande	100.000,00
Campo Mourão	Luiziana	7.315	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Lunardelli	5.160	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Lupionópolis	4.592	Pequeno I	30.000,00
Irati	Mallet	12.973	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Mamborê	13.961	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Mandaguaçu	19.781	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Mandaguari	32.658	Pequeno II	40.000,00
Curitiba	Mandirituba	22.220	Pequeno II	40.000,00
Francisco Beltrão	Manfrinópolis	3.127	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Mangueirinha	17.048	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Manoel Ribas	13.169	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Marechal Cândido Rondon	46.819	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Maria Helena	5.956	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Marialva	31.959	Pequeno II	40.000,00
Apucarana	Marilândia do Sul	8.863	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Marilena	6.858	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Mariluz	10.224	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Maringá	357.077	Grande	100.000,00
Pato Branco	Mariópolis	6.268	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Maripá	5.684	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Marmeleiro	13.900	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Marquinho	4.981	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Marumbi	4.603	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Matelândia	16.078	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Matinhos	29.428	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Mato Rico	3.818	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Mauá da Serra	8.555	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Medianeira	41.817	Pequeno II	40.000,00
Toledo	Mercedes	5.046	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Mirador	2.327	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Miraselva	1.862	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Missal	10.474	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Moreira Sales	12.606	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Morretes	15.718	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Munhoz de Melo	3.672	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Nossa Senhora das Graças	3.836	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Nova Aliança do Ivaí	1.431	Pequeno I	30.000,00



Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Cornélio Procópio	Nova América da Colina	3.478	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Nova Aurora	11.866	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Nova Cantu	7.425	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Nova Esperança	26.615	Pequeno II	40.000,00
Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	5.098	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Nova Fátima	8.147	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	11.241	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Nova Londrina	13.067	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Nova Olímpia	5.503	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Nova Prata do Iguaçu	10.377	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Nova Santa Bárbara	3.908	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Nova Santa Rosa	7.626	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Nova Tebas	7.398	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Novo Itacolomi	2.827	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ortigueira	23.380	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Ourizona	3.380	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Ouro Verde do Oeste	5.692	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Paiçandu	35.936	Pequeno II	40.000,00
Pato Branco	Palmas	42.888	Pequeno II	40.000,00
Ponta Grossa	Palmeira	32.123	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Palmital	14.865	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Palotina	28.683	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Paraíso do Norte	11.772	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Paranacity	10.250	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Paranaguá	140.469	Grande	100.000,00
Paranavaí	Paranapoema	2.791	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Paranavaí	81.590	Médio	80.000,00
Foz do Iguaçu	Pato Bragado	4.822	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Pato Branco	72.370	Médio	80.000,00
União da Vitória	Paula Freitas	5.434	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Paulo Frontin	6.913	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Peabiru	13.624	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Perobal	5.653	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Pérola	10.208	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Pérola d'Oeste	6.761	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Piên	11.236	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Pinhais	117.008	Grande	100.000,00
Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento	2.625	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Pinhalão	6.215	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Guarapuava	Pinhão	30.208	Pequeno II	40.000,00
Ponta Grossa	Piraí do Sul	23.424	Pequeno II	40.000,00
Curitiba	Piraquara	93.207	Médio	80.000,00
Guarapuava	Pitanga	32.638	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Pitangueiras	2.814	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Planaltina do Paraná	4.095	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Planalto	13.654	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ponta Grossa	311.611	Grande	100.000,00
Paranaguá	Pontal do Paraná	20.920	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Porecatu	14.189	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Porto Amazonas	4.514	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	3.663	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Porto Rico	2.530	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Porto Vitória	4.020	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Prado Ferreira	3.434	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Pranchita	5.628	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Presidente Castelo Branco	4.784	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Primeiro de Maio	10.832	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Prudentópolis	48.792	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Quarto Centenário	4.856	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Quatiguá	7.045	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Quatro Barras	19.851	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Quatro Pontes	3.803	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	30.605	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Querência do Norte	11.729	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Quinta do Sol	5.088	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Quitandinha	17.089	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Ramilândia	4.134	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Rancho Alegre	3.955	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Rancho Alegre D'Oeste	2.847	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Realeza	16.338	Pequeno I	30.000,00
Irati	Rebouças	14.176	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Renascença	6.812	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Reserva	25.172	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Reserva do Iguaçu	7.307	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Ribeirão Claro	10.678	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Ribeirão do Pinhal	13.524	Pequeno I	30.000,00
Irati	Rio Azul	14.093	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Apucarana	Rio Bom	3.334	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	13.661	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	3.898	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Rio Branco do Sul	30.650	Pequeno II	40.000,00
Curitiba	Rio Negro	31.274	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Rolândia	57.862	Médio	80.000,00
Campo Mourão	Roncador	11.537	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Rondon	8.996	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Rosário do Ivaí	5.588	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Sabáudia	6.096	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Salgado Filho	4.403	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Salto do Itararé	5.178	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Salto do Lontra	13.689	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santa Amélia	3.803	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santa Cecília do Pavão	3.646	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Santa Cruz de Monte Castelo	8.092	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Santa Fé	10.432	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Helena	23.413	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Santa Inês	1.818	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Santa Isabel do Ivaí	8.760	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste	13.132	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Santa Lúcia	3.925	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Santa Maria do Oeste	11.500	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santa Mariana	12.435	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Santa Mônica	3.571	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Santa Tereza do Oeste	10.332	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	20.841	Pequeno II	40.000,00
Jacarezinho	Santana do Itararé	5.249	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	42.707	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Santo Antônio do Caiuá	2.727	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santo Antônio do Paraíso	2.408	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	18.893	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Santo Inácio	5.269	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	São Carlos do Ivaí	6.354	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	São Jerônimo da Serra	11.337	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	São João	10.599	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	São João do Caiuá	5.911	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	São João do Ivaí	11.525	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	São João do Triunfo	13.704	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Maringá	São Jorge do Ivaí	5.517	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	São Jorge do Patrocínio	6.041	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	9.085	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	São José da Boa Vista	6.511	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	São José das Palmeiras	3.830	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	São José dos Pinhais	264.210	Grande	100.000,00
Cianorte	São Manoel do Paraná	2.098	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	São Mateus do Sul	41.257	Pequeno II	40.000,00
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	25.769	Pequeno II	40.000,00
Toledo	São Pedro do Iguaçu	6.491	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	10.167	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	São Pedro do Paraná	2.491	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	São Sebastião da Amoreira	8.626	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	São Tomé	5.349	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Sapopema	6.736	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Sarandi	82.847	Médio	80.000,00
Pato Branco	Saudade do Iguaçu	5.028	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Sengés	18.414	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu	4.568	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Sertaneja	5.817	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Sertanópolis	15.638	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Siqueira Campos	18.454	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Sulina	3.394	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Tamarana	12.262	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Tamboara	4.664	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Tapejara	14.598	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Tapira	5.836	Pequeno I	30.000,00
Irati	Teixeira Soares	10.283	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	69.872	Médio	80.000,00
Cianorte	Terra Boa	15.776	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Terra Rica	15.221	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Terra Roxa	16.759	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Tibagi	19.344	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Tijucas do Sul	14.537	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Toledo	119.313	Grande	100.000,00
Jacarezinho	Tomazina	8.791	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Três Barras do Paraná	11.824	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Tunas do Paraná	6.256	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Tuneiras do Oeste	8.695	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Tupãssi	7.997	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R\$)
Guarapuava	Turvo	13.811	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Ubiratã	21.558	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Umuarama	100.676	Grande	100.000,00
União da Vitória	União da Vitória	52.735	Médio	80.000,00
Maringá	Uniflor	2.466	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procopio	Uraí	11.472	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ventania	9.957	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Vera Cruz do Oeste	8.973	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Verê	7.878	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Virmond	3.950	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Vitorino	6.513	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Wenceslau Braz	19.298	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Xambê	6.012	Pequeno I	30.000,00

Anexo II

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de _____ ou órgão gestor da política da criança e do adolescente do Município de _____ neste ato representado pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) _____, CPF _____ e secretário da política da Criança e do Adolescente, _____, CPF _____. Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente** – para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para o para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, indicando a abrangência de atuação com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- II - Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF;
- III - Executar as ações do objeto do repasse Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação XX/2019 do CEDCA/PR;
- IV - Possuir estrutura necessária a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município para garantia de acompanhamento da oferta de serviço prevista neste termo;

- V - Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares - SIPIA CT WEB;
- VI - Garantir que o CMDCA seja composto por um número paritário de conselheiros governamentais e não governamentais;
- VII - Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Estadual e do CEDCA/PR;
- VIII - Incluir no patrimônio adquirido a denominação da informação de que é um equipamento CMDCA - Recurso FIA-PR;
- IX - Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;
- X - Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido no município, como aprovar a utilização dos recursos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;
- XI - Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIA-PR, caso não exista demanda para esse recurso público ao final do prazo máximo da vigência do repasse, sendo 12 meses, podendo ser prorrogado caso se respeitem as condições indicadas na deliberação nº XX/2019 - CEDCA-PR;
- XII - Informar ao órgão Gestor Estadual em mudanças de conta corrente referente a este cofinanciamento estadual específico;
- XIII - Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao gestor da política estadual, ao Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e aos órgãos de Controle Externo;
- XIV - Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégias e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria estadual);
- XV - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, emitido pelo Departamento de Políticas para Criança e Adolescente da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA- ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado, quando da assinatura do termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

- I - Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimoramento a execução da política;
- II - Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informações necessários para o

acompanhamento, avaliação, controle, e prestação de contas dos recursos;

III - Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;

IV - Apoiar os municípios a atuarem em áreas de risco e violência e encaminhamento das famílias aos serviços da Rede de Proteção;

V - Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;

VI - Formalizar o repasse automático do recurso, no valor específico deste município do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo os procedimentos legais desta modalidade de transferência;

VII - Apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações do repasse Incentivo CMDCA, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação do referido Conselho;

CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE

O descumprimento de quaisquer deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO AS CONTAS ABERTAS

I - Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor acessar os extratos das contas, abertas para este específico cofinanciamento público, para eventual análise. No entanto, o acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipular a conta corrente do município;

II - Caso haja, por parte do município correspondente à conta corrente também, se autoriza o Órgão Gestor acessar aos extratos das contas alteradas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura sugeridas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela SEJUF e pelo CEDCA/PR.

Ao assinalar aceita aderir a este cofinanciamento estadual, deve-se confirmar que leu e aceitou cada uma das cláusulas.

O presente Termo de Adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor Municipal. Por estar de



acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "li e aceito" com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

Ao finalizar o aceite aparecerão os dados do prefeito, gestor municipal da política da criança e do adolescente, nome da pessoa que tem autorização e preencheu o SIFF, a data da finalização e o *status* do termo.

Anexo III
Plano de Ação

Repasse: Incentivo Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Aba 1. Cadastro

Prefeitura

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Dados do prefeito	
CPF	
Nome	
Início de mandato	
Fim de mandato	

Órgão Gestor municipal

Nome	Secretaria Municipal de
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Dados do Gestor Municipal	
CPF	
Nome	
Início de	

Dados do Gestor Municipal	
mandato	
Fim de mandato	

Fundo Municipal

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Conselho Municipal

Nome	CONSELHO MUNICIPAL DE
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	
Nº de conselheiros na Lei	

Nome	Início de Mandato	Fim de Mandato

Aba 2. Atendimento Físico:

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Qualificação profissional ou aprendizagem	
Adolescentes	

VIOLÊNCIA DIGITAL/CYBERBULLING	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	
COMUNIDADES TRADICIONAIS	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	
CRIANÇAS QUE VIVEM EM ACAMPAMENTOS, ASSENTAMENTOS OU EM DESLOCAMENTO	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	

Aba 3. Execução Despesa:

	Capital	Custeio
Erradicação do Trabalho Infantil		
Violência Digital/Cyberbullying		
Comunidades Tradicionais		
Crianças e Adolescentes em Situação de Rua		
Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento		

Aba 4. Financiamento:

Item	Valor Parcela	Quantidade de Parcela	Total
Parcela única - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	De acordo com o porte do município	1	De acordo com o porte

Aba 5. Resumo Executivo:

Valor previsto a ser repassado pelo FIA para o objeto deste repasse	
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto desse repasse	
Outras Fontes para o objeto desse repasse	
Total de recurso do Fundo Municipal referente a este repasse	
Total Executivo Confirmado	

Aba 6. Parecer do Conselho:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme confere a Lei Municipal e deliberação ou resolução por meio de reunião ordinária ou extraordinária, emite PARECER sobre o Plano de Ação	
Conclusão Análise do Conselho Municipal	Favorável/desfavorável
Data de Reunião do Conselho Municipal	
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	
Número da Ata do Conselho Municipal	
Nome do Diário Oficial	
Número do Diário Oficial	
Data da Publicação no Diário Oficial	
Arquivo da Publicação da Resolução	Anexar somente um arquivo em pdf, máximo 5Mega

Parecer do Conselho Confirmado	
--------------------------------	--

Aba 7. Finaliza Plano

Cadastro Prefeitura	OK ou PENDENTE
Cadastro Órgão Gestor	OK ou PENDENTE
Cadastro Fundo	OK ou PENDENTE
Cadastro Conselho	OK ou PENDENTE
Atendimento Físico	OK ou PENDENTE
Execução de Despesa	OK ou PENDENTE
Resumo Executivo	OK ou PENDENTE
Parecer do Conselho	OK ou PENDENTE
Status	FINALIZADO ou PENDENTE
Finalizado por:	Aparece o nome de quem finalizou
Data de finalização:	Aparece a data em que se finalizou

É indispensável apertar o botão finalizar quando todas as abas estiverem preenchidas com status ok, para se considerar a apresentação completa do Plano de ação.

ANEXO IV

ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO.

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÊ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIRATÃ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3218-7740

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@sejuf.pr.gov.br

Fone:(44) 3619-2602

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@sejuf.pr.gov.br

Fone: (41) 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, Balsa Nova, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3572-7034 / 3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br

Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CÂNDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIÚVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@sejuf.pr.gov.br



Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881, CEP: 86.039-090

Fone: (43) 3325-2635 / 3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3262-0057 / 3262-0063 / 3223-1457 / 3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUAÇAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@sejuf.pr.gov.br

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.



17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAI

E-mail: erparanavai@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3421-2751 / 3421-2752 / 3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAI, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344, CEP: 85.504-400

Fone: (46) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAI DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.



20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI, TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3621-1150 / 3621-1152/3621-115

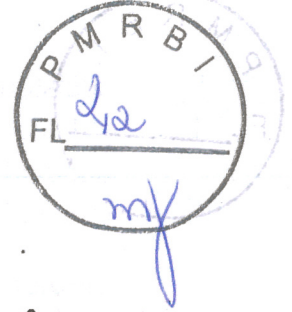
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÊ.

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR

**PROPOSTA FORMAÇÃO EM REGISTRO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
RIO BONITO DO IGUAÇU**

2023

COORDENAÇÃO e DOCENTE- ANGELA MENDONÇA 41-98832-8666
angela.mendonca13@yahoo.com.br

PÚBLICO- ATÉ 120 PROFISSIONAIS da Rede de Proteção e de Atendimento à crianças e adolescentes

CARGA HORÁRIA- 16 HORAS divididas em 2 encontros pela manhã e 2 encontros a tarde

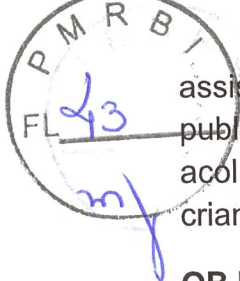
DATAS- Conforme acordado com o contratante e a coordenação do curso

VALORES R\$ 12.000,00 (inclusos custos de viagem, hospedagem e encargos)

Proposta válida por 120 dias

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017, procurou estabelecer uma nova sistemática para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, tanto na seara “protetiva”, na perspectiva de minimizar os efeitos deletérios do ocorrido, quanto na “repressiva”, no sentido de responsabilizar, de forma rápida e efetiva, os vitimizadores, conforme procedimentos e condutas próprias e adequadas, proporcionando a “integração operacional” atuação, evitando a ocorrência da chamada “revitimização” e/ou da “violência institucional”. A visão sobre a infância e a juventude, foi sofrendo alterações ao longo da história. A depender do contexto histórico e social, crianças e adolescentes eram ou não titulares de direitos. A partir da constatação de violências impetradas contra estes grupos, surgiu um movimento mundial no sentido de proteção de crianças e adolescentes, passando-se a reconhecê-los como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento que necessitavam de proteção integral. Essa ação iniciada em âmbito internacional inspirou a modificação de legislações nacionais, como o Brasil. A promulgação da Constituição Federal em 1988, a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente e a ratificação da Convenção Internacional sobre Direitos da Criança inauguraram no Brasil um compromisso nacional com a doutrina da proteção integral e prioridade absoluta de crianças e adolescentes. Começou-se a questionar o tratamento dispensado a estes grupos no curso da persecução penal, quanto vítimas ou testemunhas de violência. Visando maior proteção e



assistência as crianças e adolescentes expostos a situações de violência, foi publicada a Lei 13.431/2017. Que, a partir de um atendimento multidisciplinar e acolhedor busca evitar a violência institucional e promover condições para que crianças e adolescentes superem as consequências da violência.

OBJETIVO GERAL

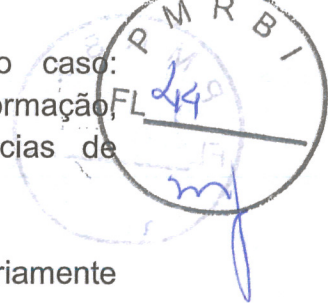
Com o intuito de contribuir com a formação de profissionais qualificados para atuarem diante da Revelação Espontânea e na escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência é necessário aperfeiçoamento das equipes de profissionais que realizarão as escutas de relato espontâneo e especializada focado no atendimento integrado e na implementação da Lei 13.431/17 na rede de proteção.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Reconhecer a violência praticada contra crianças e adolescentes e a revitimização.
2. Aprofundar o estudo sobre o marco normativo da escuta especializada.
3. Resignificar o entendimento acerca do Sistema de garantia de direitos, redes de serviços e o atendimento integrado.
4. Aprofundar conhecimentos no âmbito do Desenvolvimento infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência.
5. Diferenciar e especificar procedimentos relativos aos Tipos de escuta e a escuta especializada.
6. Estabelecer Diretrizes para a integração dos serviços e parâmetros gerais para a implementação da escuta especializada.

EMENTA

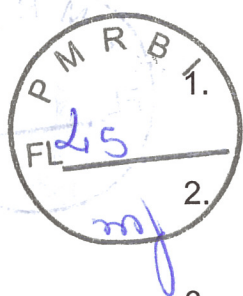
1. Marco Legal (Lei 13431/2017 / Decreto Federal 9.603/2018/ Decreto estadual 8116/2021)
2. Alinhamentos Conceituais (tipos de violência, , denúncia anônima, ocorrência policial entre outros; e tipos de procedimentos intersetoriais (revelação espontânea, acolhida, atendimento inicial, escuta especializada, encaminhamentos, compartilhamento de informações, atendimentos de saúde, atendimentos do SUAS).
3. A importância do fluxo local para definir necessidade de realização da escuta: formas de encaminhamento, articulação da rede de proteção, prioridade do atendimento, mapeamento dos fluxos existentes.
4. Boas práticas de postura e condução da escuta. Boas práticas de acolhida e escuta diante da revelação espontânea
5. Procedimento de entrevista: fases, tipos de perguntas (técnicas de entrevista) e local adequado.

- 
6. Compartilhamento de informações e acompanhamento do caso: verificação de intervenções anteriores e outras fontes de informação, preenchimento e encaminhamento do formulário, providências de acompanhamento do caso.
 7. Revisão teórica MEIO REMOTO
 8. Estudos de caso (sobre o fluxo na rede e sobre a entrevista propriamente dita)
 9. Simulação de entrevista e supervisão de prática de entrevista
 10. Planejamento conjunto de campanhas para informar e sensibilizar a comunidade geral quanto às ações adequadas diante da suspeita e/ou confirmação de violência, de modo a proteger e não constranger a criança/adolescente.

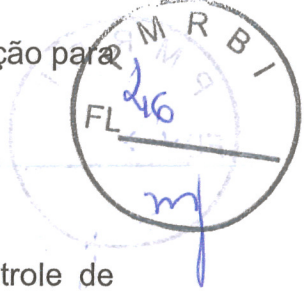
QUALIFICAÇÃO DA DOCENTE

- ✚ Pedagoga pela UFPR
- ✚ Bacharel em Direito UNICURITIBA
- ✚ Especialista em Direito Educacional ITECNE
- ✚ Especialista em Planejamento e Administração Escolar UFPR
- ✚ Chefe do Departamento de Políticas Públicas para crianças e adolescentes
- ✚ Presidente do CEDCA 2020/2022 Vice-Presidente do CEDCA PR 2021
- ✚ Membro consultora da OAB Paraná - Comissão de Direito Educacional
- ✚ Ex-Assessora Técnica no Ministério Público do Paraná CAOPCAE Centro de Apoio às Promotorias da criança e Adolescente e Educação do Ministério Público do Paraná
- ✚ Coordenadora e professora do Curso de Especialização em Direito Educacional ITECNE
- ✚ Coordenadora e professora do Curso de Especialização em Direito Aplicado ao Sistema Único de Assistência Social ITECNE
- ✚ Coordenadora e professora do Curso de Especialização em pedagogia Social ITECNE
- ✚ Professora convidada do Curso de Direito da Criança e do Adolescente PUCPR
- ✚ Professora convidada do Curso Escola que Protege da UFPR/MEC
- ✚ Professora convidada do Curso de Pedagogia Social Universidade Tuiuti do Paraná.
- ✚ Professora convidada do Curso de Gestão Educacional UNICENP
- ✚ Formação Continuada para educadores, Conselheiros Tutelares e operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

Orientação de 32 trabalhos de monografia para conclusão de cursos de especialização, conforme listagem anexa, nos seguintes temas:

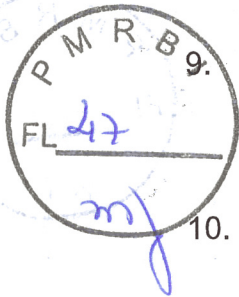


1. A disfunção da medida socioeducativa de prestação de serviços a comunidade frente ao estatuto da criança e do adolescente 2005
2. Limites e Possibilidades da medida de socioeducativa de semiliberdade 2006
3. A participação popular e a democracia participativa no SUS 2006
4. Projetos e obras na Secretaria de Saúde do estado do Paraná 2006
5. Educação Socio-libertadora: da sobrevivência à autonomia 2006
6. A avaliação de desempenho profissional na administração Pública 2006
7. Análise da individualização da pena na reincidência criminal 2007
8. O princípio da integralidade e da humanização no atendimento ao portador de hemofilia residente no estado do Paraná 2007
9. Políticas sociais e violência contra crianças em sua primeira fase de desenvolvimento 2007
10. Um olhar sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social na área do CRAS Pompéia na perspectiva do SUAS 2007
11. Novas praticas no Ensino superior 2007
12. Papel socioeconômico do carrinheiro na cidade de Curitiba 2007
13. A contribuição do Serviço Social no processo de trabalho das Coordenadorias técnicas mesorregionais de perícia médica e saúde ocupacional dos servidores do Estado do Paraná 2008
14. A intervenção do Assistente social frente a problemática do trabalho infanto juvenil nos municípios de Serra alta e Pinhalzinho- extremo oeste de Santa Catarina 2008
15. O alcoolismo e suas conseqüências 2008
16. Projeto Aprendendo a ser criança: Aprendendo o Direito 2008
17. Trabalho Infantil; Uma forma de sobrevivência 2008
18. Os aspectos sócio-culturais e suas implicações na vida laborativa dos hemofílicos 2008
19. Crianças e adolescentes abrigados: Para onde vou? 2008
20. A influencia do terceiro setor frente as políticas públicas 2008
21. Análise dos impactos encontrados pela mulher enquanto responsável por crianças e adolescentes inseridos no programa PETI 2008
22. Pessoas com deficiência: Os limites e as possibilidades de se fazer uma inclusão social na empresa 2009
23. Centro social Marelllo: Uma educação como prática social 2009

- 
24. O catador de materiais recicláveis e suas formas de organização para o trabalho 2009
 25. A inclusão do deficiente auditivo no mercado de trabalho 2009
 26. Terceiro setor; problema ou solução 2009
 27. O papel dos Conselhos municipais e sua atuação no controle de políticas setoriais; assistência social, educação, saúde no município de Quatro barras- PR, 2009
 28. Comunicação social como instrumento da gestão pública 2009
 29. Medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes autores de ato infracional no programa de liberdade solidária na regional Pinheirinho 2009
 30. Comitê estadual de investigação de óbitos e amputações relacionadas ao trabalho: estratégias de descentralização 2010
 31. As políticas públicas implementadas no município de São José dos Pinhais contribuem para a prevenção de atos infracionais? 2010
 32. A discriminação de crianças portadoras de HIV/ AIDS : um olhar social 2010

II-ORIENTAÇÕES DE ARTIGOS CIENTÍFICOS NA POS – GRADUAÇÃO ITECNE

1. A inserção precoce do adolescente no mercado de trabalho e suas conseqüências- Estudo de caso do PROJOVEM adolescente do CRAS Aurora Formosa 2011
2. Os desafios da implantação e implementação do CREAS Bairro Novo 2011
3. Cuidar e Educar: Responsabilidade compartilhada entre a família e o CMEI 2011
4. Trabalho grupal e familiar com os adolescentes em medida socioeducativa no CRAS Curitiba PR 2011
5. O CRAS Jardim Gabinete como espaço de construção de autonomia com as mulheres 2011-
6. Desafios das assistentes sociais frente à matricialidade sócio-familiar na perspectiva da política nacional de assistência social 2011
7. A política de Assistência Social como espaço de promoção de cidadania 2011
8. A inserção do adolescente no mercado de trabalho no contexto brasileiro 2011



Desenvolvimento profissional dos servidores da FAS: Avaliação dos servidores sobre o impacto das ações de capacitação no atendimento às famílias 2011

10. Possibilidade de uma metodologia de trabalho para os educadores do PETI do CRAS Madre Tereza para realização de ações socioeducativas com crianças e adolescentes 2011
11. Um estudo sobre a violência doméstica intrafamiliar contra a mulher no contexto atual. 2011.

II-PUBLICAÇÕES

Conforme página do CAOPCA MPPR
http://www2.mp.pr.gov.br/cpca/telas/ca_igualdade_38.php

a)ALGUMAS REFLEXÕES ACERCA DA SOCIOEDUCAÇÃO

Marcela Marinho Rodrigues* (NOTA:* Marcela Marinho Rodrigues: Promotora de Justiça, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança e do Adolescente do Paraná. Especialista em Interesses Difusos e Coletivos pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo.

Angela Mendonça: Pedagoga e bacharel em direito, lotada no Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Criança e do Adolescente do Paraná. Especialista em Planejamento e Administração Pública.)

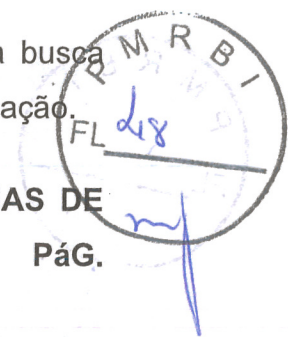
b)ANÁLISE DAS TENDÊNCIAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO E O SINASE - SISTEMA NACIONAL SOCIOEDUCATIVO Pág. 37

Elaborado pela Pedagoga e Bacharel em Direito, lotada no CAOPCA, Angela Mendonça, o texto retrata de maneira sucinta as diferentes concepções pedagógicas identificadas no campo educacional, o que permite identificar como estas concepções, conservadoras ou progressistas acabam por influir nas práticas pedagógicas socioeducativas.

c)SUGESTÃO DE DIAGNÓSTICO INTERPROFISSIONAL MUNICIPAL DE DEMANDA E REDE DE ATENDIMENTO Pág. 63

Elaborado por Angela Mendonça, Pedagoga e Bacharel em Direito, e por Fernando Guiraud, Psicólogo, ambos lotados no CAOPCA. A elaboração desse texto cinge-se à necessidade de diagnóstico municipal de políticas da área da

infância e juventude. Mediante transposição didática, o texto em tela busca orientar a construção do diagnóstico municipal de políticas de socioeducação.



d) SUGESTÃO DE ROTEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO Pág. 101

Elaborado por Marcela Marinho Rodrigues e por Angela Mendonça, Pedagoga e Bacharel em Direito, o aludido texto tem por objetivo sugerir indicadores para fiscalização dos programas socioeducativos em meio aberto, com o fito de proceder à implantação ou à avaliação dos Programas de Execução de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, desenvolvidos por entidades governamentais e não-governamentais.

e) A IMPORTÂNCIA DA GESTÃO EM REDE Pág. 123

Elaborado por Angela Mendonça, Pedagoga e Bacharel em Direito, lotada no CAOPCA, o texto em questão aborda aspectos conceituais e instrumentais no tocante à organização de Rede Municipal de Atenção ao Adolescente Infrator nos municípios e destaca a importância do papel do Promotor de Justiça em referido processo.

f) BOAS PRÁTICAS EM PROGRAMAS DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO Pág. 135

O texto se propõe a apresentar a indicação de "Boas Práticas" vivenciadas por entidades sociais e agentes governamentais na execução de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços a Comunidades (PSC) e Liberdade Assistida (LA). Esses programas, projetos ou ações, representam iniciativas bem-sucedidas de proteção aos direitos humanos de adolescentes incurso em ato infracional e seus familiares, no âmbito dos municípios e do Estado, bem como as louváveis experiências desenvolvidas pelo Poder Judiciário e Ministério Público, no Paraná e em outros estados.

O processo de pesquisa e identificação desses experimentos exitosos teve início em 2006, mediante trabalho coletivo desenvolvido no CAOPCA, que é integrado por Promotores de Justiça, Assessores Jurídicos e Técnicos Sociais, os quais, desde então, passaram a coletar informações, a realizar pesquisas de campo e a consultar a opinião de agentes da área da Infância e Juventude, no Estado e fora dele.

Esse texto foi concebido a partir de uma pesquisa realizada pela Promotora de Justiça Marcela Marinho Rodrigues e a Pedagoga e Bacharel em Direito, Angela Mendonça, com a colaboração do Psicólogo Fernando Luiz Menezes Guiraud, lotados no CAOPCA, junto às equipes de trabalhadores sociais que atuam em programas socioeducativos e tem por finalidade destacar a importância da composição de equipes transdisciplinares nos Programas de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto.

IV-ATIVIDADES EM PROGRAMAS DE GOVERNO

a)Elaboração da Proposta Pedagógica do centro de Juventude (anexo) SECJ-Governo do estado do Paraná- 2010

b)**INFÂNCIA E JUVENTUDE: NORMATIVAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS**
Realização: Governo do Estado do Paraná. Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - Secj/PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca/PR
Coordenação Técnica: Angela Mendonça, Fernando Guiraud 2010 (anexoII)

c)Assessoria Pedagógica ao Projeto Mulheres da Paz – PRONASCI/ Ministério da Justiça, Municípios de Araucária, Piraquara e Curitiba (conforme Cadernos Pedagógicos) 2009 e 2010.

d) Coordenação Pedagógica Consórcio Social Oportunidade- Programa Primeiro Emprego Ministério do Trabalho Fundação estadual da Cidadania (Conforme Caderno pedagógico

e) Seminário Criança e Adolescente em Situação de Risco: uma compreensão necessária 1996- Gestora Municipal Curitiba. Documento anexo

V- Vídeos conferência

a)Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Mobilização para Efetivação da Instrução Normativa Nº 02/2010-CNJ

O Ministério Público do Estado do Paraná, através do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, e o Tribunal de Justiça do

Estado do Paraná, via Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude, promoveram em 27 de setembro o seminário "Mobilização para Efetivação da Instrução Normativa N° 02/2010-CNJ" (reavaliação da situação jurídica e psicossocial das crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional ou familiar e propostas para efetivação do direito à convivência familiar dos acolhidos). O evento foi transmitido ao vivo pela internet (webcast), com acesso livre na página eletrônica do MP-PR e do TJ-PR. **Rodrigo**

César Medina (Promotor de Justiça, Coordenador do CAOP da Infância do Rio de Janeiro-RJ).
Angela Mendonça (Pedagoga e Bacharel em Direito).

b) Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Estatuto da Criança e do Adolescente: 20 anos de conquistas e desafios. Na data em que o Estatuto da Criança e do Adolescente completa 20 anos, 13 de julho, os desafios e conquistas da legislação foram discutidos durante seminário promovido pelo Ministério Público do Paraná, que reuniu mais de 250 participantes. No evento, também foi lançada edição especial do Estatuto, anotado e interpretado, publicada pelo MP-PR. Realizado pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, com o apoio da Fundação Escola do Ministério Público do Paraná (FEMPAR) e dos Conselhos Tutelares de Curitiba, o seminário teve a palestra magna a cargo do procurador-geral de Justiça, Olympio de Sá Sotto Maior Neto, e da secretária de Estado da Criança e da Juventude, Thelma Alves de Oliveira. Outros temas - Murillo, juntamente com a promotora de Justiça Luciana Linero, também integrante do CAOP, e com Marta Marília Tonin, presidente da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil/Paraná, participou do painel "O desafio da municipalização do atendimento de crianças, adolescentes e famílias e o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no planejamento e na implementação das políticas públicas", realizado pela manhã. À tarde, o tema "Orçamento Prioridade Criança: implicações práticas da Instrução Normativa n° 36/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná" foi abordado pelo procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Flávio de Azambuja Berti, por Ivens Zschoerper Linhares, auditor do TCE e pelo promotor de Justiça de Cascavel, Luciano Machado de Souza. "O desafio do trabalho em "rede". Como implantar e operacionalizar a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente" foi o último tema, abordado por Marcio Soares Berclaz,

promotor de Justiça de Formosa do Oeste, Angela Christianne Lunedo de Mendonça, pedagoga e bacharel em Direito, integrante do CAOP da Criança e do Adolescente, e Maria Rosa Carvalho de Mello, coordenadora do Colegiado de Presidentes do Conselho Tutelar de Curitiba.

e) Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

CRIANÇA E ADOLESCENTE - II Encontro Virtual debate o papel dos Conselhos Tutelares

O Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente promoveu nesta terça-feira (11), das 9 às 12 horas, um novo encontro virtual com o tema o "Diálogo com os Conselhos: o papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente". A nova rodada de debates complementou o encontro anterior, realizado pelo CAOPCA no último dia 28 de abril. Questões levantadas naquela ocasião voltaram a ser analisadas neste turno, sem prejuízo de outras que foram encaminhadas ao Centro de Apoio.

f) Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

CAOP da Criança e do Adolescente - Encontro interativo online

No dia 28 de abril de 2010, o Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente realizou o primeiro da série de encontros regionais que deve promover em 2010. Com o tema "Diálogo com os Conselhos: o papel do Conselho Tutelar no Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente", o evento foi transmitido online, em tempo real, na página da instituição, com espaço interativo para participação de internautas, via e-mail ou telefone. De acordo com os organizadores, a escolha de um tema ligado ao Conselho Tutelar para abertura da série de debates virtuais decorre do reconhecimento da importância deste órgão para o "Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente", assim como das dificuldades por vezes encontradas para que o mesmo desempenhe a contento, e em sua plenitude, suas relevantes atribuições.

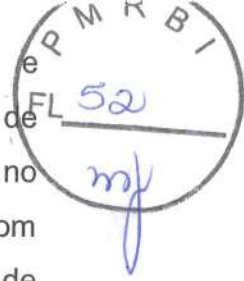

g) Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Mesa-redonda virtual: violência no ambiente escolar

- Como diferenciar e proceder quando ocorrem "atos de indisciplina" e "atos infracionais"?
- Quais são as políticas públicas de prevenção da violência no ambiente escolar? Há experiências bem sucedidas, no Estado do Paraná?

• O que é, como identificar e como evitar o "bullying"? Estas outras questões relevantes foram debatidas nesta quarta-feira, 25 de agosto de 2010, das 13h30 às 17h00, em mesa-redonda sobre o tema "violência no ambiente escolar". O evento foi transmitido ao vivo pela internet(webcast), com acesso livre na página eletrônica do MPPR. É uma iniciativa do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Educação, em conjunto com o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. O objetivo é auxiliar na construção de formas de atuação integrada entre os órgãos e entidades de proteção dos direitos da criança e do adolescente, que possam resultar em medidas efetivas de prevenção e eliminação de qualquer forma de violência no interior de estabelecimentos escolares. Foram debatedores: Angela Mendonça (Pedagoga), Juliana Guerra (Conselheira Tutelar), Hirminia Dorigan de Matos Diniz (Promotora de Justiça); Nilcéia Ferraro da Silva (Delegada Titular da Delegacia do Adolescente), Murillo José Digiácomo (Promotor de Justiça) e representantes da Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023
Angela Mendonça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA
FORMAÇÃO EM REGISTRO DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO.

ITEM	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
01	CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS DAS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE COMPÕE A REDE DE PROTEÇÃO	16HRS	\$15.000,00

Proposta válida por 90 dias. Custo (Quinze mil reais).

Curitiba, 27 de fevereiro de 2023



Greibis Siqueira
Diretor administrativo



À
Prefeitura Municipal de Rio Bonito Do Iguaçu

PROPOSTA DE PREÇO

MEMORANDO

Datas: a combinar	FORMAÇÃO PARA A REDE DE PROTEÇÃO	Carga horária: 16h Divididas em 2 encontros pela manhã e 2 encontros a tarde.
--------------------------	---	---

DESTINAÇÃO – Professores, gestores e técnicos das políticas públicas que compõe a Rede de proteção
Conselheiros tutelares, de direitos e demais atores da Rede de Proteção.

**Realização e
Coordenação**

IMOESC Capacitação e Cursos Livres Ltda. ME
CNPJ: 10.598.504/0001-09
Av. Marechal Castelo Branco, 1300 casa 06- Vila Paraíso – Caçapava.
CEP: 12.286-580
daniela.itecne@gmail.com.br
(12)991703333

Proposta

VALOR GLOBAL R\$ 17.00,00 (dezessete mil reais)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Agradecemos o contato e a confiança em nosso trabalho e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,



Caçapava, 27 de fevereiro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 35/2023



Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
35	Contratação de Serviço	27/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
812-5	OLIDE BOVINO	0/2023	
Local			
1102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Órgão			
11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE			
Entrega		Prazo	
Local		30 Dias	
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO EM REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E REDE DE PROTEÇÃO.

Justificativa:

Os gestores da assistência social devem atuar alinhados com as políticas sociais federais e estaduais, seguindo uma filosofia expressa no seu Plano Municipal de Assistência Social, mobilizando e estimulando seus trabalhadores a participar de formações e capacitações continuadas com foco no alcance dos objetivos propostos. O conjunto de processos, procedimentos e atividades, relacionadas ao planejamento, operacionalização, monitoramento, avaliação e controle social do conjunto de ações finalísticas, as quais compõem a Política de Assistência Social; bem como o financiamento e a gestão sistêmica, descentralizada, participativa e compartilhada, exigem a mobilização de novos saberes e competências e uma permanente atualização - impondo ao mesmo tempo a necessidade de um trabalho combinado e qualificado e de uma grande variedade de profissionais, com diferentes graus de formação escolar, atuantes aqui no caso, na rede de proteção da criança e do adolescente de Rio Bonito do Iguaçu, por força da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, e suas atualizações, a Assistência Social foi elevada ao estatuto de política pública integrante da seguridade Social e, portanto, passou a constituir-se como um direito do cidadão e dever do Estado. Os procedimentos, mecanismos, instrumentos, princípios e diretrizes de sua operacionalização foram regulamentadas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS 2004 e pela Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2005, revogada e substituída pela NOB/SUAS/2012, nesse contexto, visando atender essas exigências e promover a profissionalização da assistência social, a LOAS coloca em evidência a necessidade de implementação da Gestão do Trabalho e da Educação permanente na Assistência Social, e por meio da Deliberação CEDCA-PR Nº 89/2019 o governo do Estado proporciona aos municípios este, já que por meio da deliberação citada o ente estabelece repasse de recursos, com intuito de fortalecimento a atenção a crianças e adolescentes. A assistência social proporcionará a vários profissionais este momento e sob a égide de um tema em evidência, já constatado, quanto mais se debate sobre o tema mais em evidência este fica, consequentemente os casos começaram a ser denunciados, com o conhecimento e compromisso ético e político de profissionais que operam técnicas e procedimentos impulsionadores das potencialidades e da emancipação de seus usuários, já que, as pessoas atuam como agentes de transformação de conhecimentos, habilidades e atitudes em competências entregues às instituições. Portanto a competência entregue pode ser caracterizada como agregação de valor ao patrimônio de conhecimentos da instituição. Num contexto de mudanças e transformações rápidas como o que se vive atualmente, as competências organizacionais e as individuais devem estar em perfeita sintonia como condição indispensável para o alcance da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão. Ademais, considerando a relevância social e a complexidade da função dos atores do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente (SGDCA), conforme Resolução nº 178 do CONANDA para que os municípios promovam a formação e a capacitação. Com a expansão da rede do Sistema de Garantia de Direito - SGD, oferta uma infraestrutura completa e atualizada, capacitar os atores é processo fundamental, qualificando sua comunicação com os outros profissionais da rede SGD municipal. Visando efetivar os princípios, diretrizes e direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Deliberação que embasa o processo de contratação.

Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001					



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO BONITO DO IGUAÇU

Solicitação 35/2023



Página 2

035222	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO EM REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E REDE DE PROTEÇÃO: Capacitação presencial para gestores, técnicos, profissionais e demais atores das políticas públicas que compõem a rede de proteção do município de Rio Bonito do Iguaçu, com carga horária de 16 horas.					
				TOTAL	12.000,00
				TOTAL GERAL	12.000,00

OLIDE BOVINO
Solicitante

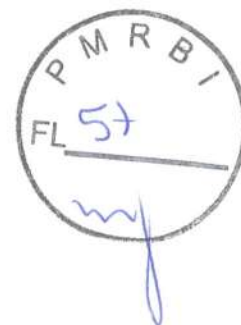


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que realizei pesquisa de preços para formação de preço de referência do processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO EM REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E REDE DE PROTEÇÃO.

Em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, a pesquisa de preços foi obtida com base em pesquisa de *fornecedores*. Esta metodologia de estimativa de preço exclusivamente através de proposta de fornecedores foi adotada devido à singularidade da solução que se pretende contratar, havendo dificuldades em encontrar outras contratações semelhantes no painel de preços e diretamente nos demais órgãos e entidades.

Para obter os valores de referência foi utilizado o **MENOR DOS VALORES OBTIDOS** desconsiderando as informações cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado, de modo a evitar distorções no custo médio apurado e, conseqüentemente, no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

Rio Bonito do Iguaçu, 27/03/2023.

Kariane Doss

Departamento de Compras



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Preliminarmente determino que o presente procedimento deva tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À Secretaria de Finanças para a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa, com a respectiva dotação orçamentária, fazendo a verificação da adequação orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, se for o caso.

2 - Após verificada a indicação dos recursos orçamentários seja retornado o presente procedimento para análise.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915
0915 Dados: 2023.03.27 10:02:49
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/03/2023

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO EM REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E REDE DE PROTEÇÃO.

REQUISITANTE: Secretaria de Assistência Social.

Mediante o pedido de contratação dos serviços conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de março de 2023.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de empresa especializada para prestação de serviço em capacitação em revelação espontânea e rede de proteção.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

6265-941-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria de Finanças, **autorizo** nos termos do artigo 38 da Lei 8666/93 a abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO EM REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E REDE DE PROTEÇÃO.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de março de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.27
10:04:10 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/03/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAPACITAÇÃO EM REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E REDE DE PROTEÇÃO – Solicitação 35/2023.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Termo de referência;
- b) Cotação de preços;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu,
Secretaria Municipal de Administração
Depto. de Licitações

Protocolo nº _____

Data: _____

Horario: h e ____ min.

Carimbo Assinatura do Recebedor

Roberto José Kwapis
Oficial Administrativo
Decreto 674/1999



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023-PMRBI

PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Brecailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

Recebimento das propostas: a partir de xx/xx/2023.

Abertura e julgamento das propostas: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2023, horário de Brasília - DF.

Início da sessão de disputa de preços: às xx:xxhoras, do dia xx/xx/2023.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n°. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal n°. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link *Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



capacitação em revelação espontânea e rede de proteção, conforme Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6265-941-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguçu, PR;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a



presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 DA PARTICIPAÇÃO

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Menor preço POR LOTE;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e,



após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

Explicação

Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.

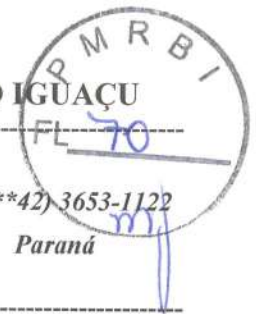
7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

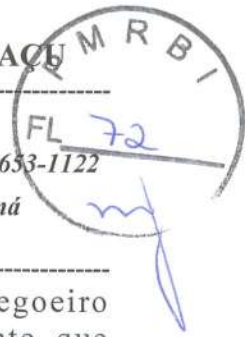
7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

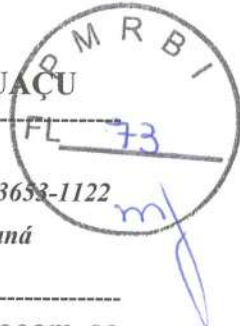
8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.

8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.2 - Habilitação jurídica:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante, sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.9. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;



a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

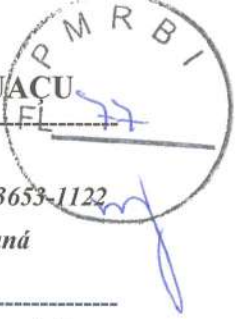
9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.5. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat" ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1. A vigência do presente termo será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, mediante condições estipuladas no Edital.

16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1. A empresa contratada deverá executar nos prazos e conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 83

- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, fica designada a servidora Alana dos Santos de Britto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal para atuar no controle e fiscalização do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- d) ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilitação;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xxxx de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2023-PMRBI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência (TR) constitui peça integrante do respectivo procedimento de contratação por meio de Registro de Preços tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, EM CAPACITAÇÃO EM REVELAÇÃO ESPONTANEA E REDE DE PROTEÇÃO” com experiência em capacitação de profissionais com foco na implementação da gestão do trabalho do sistema único de assistência social – suas e na educação permanente dos profissionais de assistência social, bem como oportunizando que profissionais que compõe a rede de proteção da criança do adolescente estejam incluídos neste processo de capacitação permanente a provável data para a realização do evento são os dias 27 e 28 de abril, atendendo o disposto na Deliberação do CEDCA-PR Nº 089/2019.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os gestores da assistência social devem atuar alinhados com as políticas sociais federais e estaduais, seguindo uma filosofia expressa no seu Plano Municipal de Assistência Social, mobilizando e estimulando seus trabalhadores a participar de formações e capacitações continuadas com foco no alcance dos objetivos propostos. O conjunto de processos, procedimentos e atividades, relacionadas ao planejamento, operacionalização, monitoramento, avaliação e controle social do conjunto de ações finalísticas, as quais compõem a Política de Assistência Social; bem como o financiamento e a gestão sistêmica, descentralizada, participativa e compartilhada, exigem a mobilização de novos saberes e competências e uma permanente atualização – impondo ao mesmo tempo a necessidade de um trabalho combinado e qualificado e de uma grande variedade de profissionais, com diferentes graus de formação escolar, atuantes aqui no caso, na rede de proteção da criança e do adolescente de Rio Bonito do Iguaçu, por força da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, e suas atualizações, a Assistência Social foi elevada ao estatuto de política pública integrante da seguridade Social e, portanto, passou a constituir-se como um direito do cidadão e dever do Estado. Os procedimentos, mecanismos, instrumentos, princípios e diretrizes de sua operacionalização foram regulamentadas pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004 e pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2005, revogada e substituída pela NOB/SUAS/2012, nesse contexto, visando atender essas exigências e promover a profissionalização da assistência social, a LOAS coloca em evidência a necessidade de implementação da Gestão do Trabalho e da Educação permanente na Assistência Social, e por meio da Deliberação CEDCA-PR Nº 89/2019 o governo do Estado proporciona aos municípios este, já que por meio da deliberação citada o ente estabelece repasse de recursos, com intuito de fortalecimento a atenção a crianças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



adolescentes. A assistência social proporcionará a vários profissionais este momento e sob a égide de um tema em evidencia, já constatado, quanto mais se debate sobre o tema mais em evidencia este fica, consequentemente os caso começam a ser denunciados, com o conhecimento e compromisso ético e político de profissionais que operam técnicas e procedimentos impulsioneiros das potencialidades e da emancipação de seus usuários, já que, as pessoas atuam como agentes de transformação de conhecimentos, habilidades e atitudes em competências entregues às instituições. Portanto a competência entregue pode ser caracterizada como agregação de valor ao patrimônio de conhecimentos da instituição. Num contexto de mudanças e transformações rápidas como o que se vive atualmente, as competências organizacionais e as individuais devem estar em perfeita sintonia como condição indispensável para o alcance da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, políticas integradas e coordenadas que visem a garantir os direitos humanos da criança e do adolescente no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão. Ademais, considerando a relevância social e a complexidade da função dos atores do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente (SGDCA), conforme Resolução nº 178 do CONANDA para que os municípios promovam a formação e a capacitação. Com a expansão da rede do Sistema de Garantia de Direito – SGD, oferta uma infraestrutura completa e atualizada, capacitar os atores é processo fundamental, qualificando sua comunicação com os outros profissionais da rede SGD municipal. Visando efetivar os princípios, diretrizes e direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Deliberação que embasa o processo de contratação

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALO MÁXIMO

3.1 Relação de SERVIÇOS a serem contratados;

Conteúdo Programático	Carga horaria
Capacitação presencial para Gestores, técnicos, profissionais e demais atores das políticas públicas que compõe a rede de proteção do município de Rio Bonito do Iguaçu	16 HRS

3.2 Valor máximo R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4. OBJETIVO

4.1 Contribuir com a formação de profissionais que atuam diretamente com crianças e adolescentes, atuarem diante de Revelação Espontânea de crianças e adolescentes vítimas de violência é necessário aperfeiçoamento das equipes de profissionais que realizarão as escutas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



de relato espontâneo e especializada focado no atendimento integrado e na implementação da Lei n 13.431/17 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

5. OBJETIVOS ESPECIFICOS

- 5.1 Reconhecer a violência praticada contra crianças e adolescentes e a revitimização.
- 5.2 Aprofundar o estudo sobre o marco normativo do relato espontâneo.
- 5.3 Ressignificar o entendimento acerca do Sistema de garantia de direitos, redes de serviços e o atendimento integrado.
- 5.4 Aprofundar conhecimentos no âmbito do Desenvolvimento Infantil, diversidade sociocultural e suas implicações para a atenção de crianças e adolescentes vítimas de violência.
- 5.5 Diferenciar e especificar procedimentos relativos aos tipos de escuta e à revelação espontânea.
- 5.6 Estabelecer Diretrizes para a integração dos serviços e parâmetros gerais para em consonância com o processo de revelação espontânea.
- 5.7 Definir Organograma do fluxo de atendimento posterior a revelação espontânea.

6. PRAZO DE VIGENCIA

- 6.1 O prazo da vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da contratação.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo as informações necessárias por meio de número do documento de Contrato Administrativo, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
 - 7.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

7.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

8. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os recursos a serem utilizados para contratação da empresa provenientes da Deliberação CEDCA-PR nº 089/2019, que estabelece os procedimentos de repasse fundo a fundo, para apoio e fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes, **Fonte 941, conta 11661-0.**

9. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Ficará responsável pelo contrato como fiscal, Alana dos Santos de Britto.

Rio Bonito do Iguaçu 27/03/2023

OLIDE BOVINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMRBI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação em revelação espontânea e rede de proteção, conforme Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

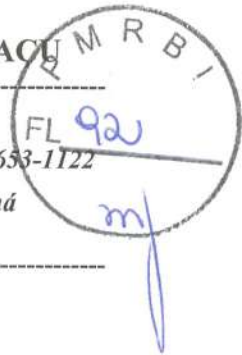
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

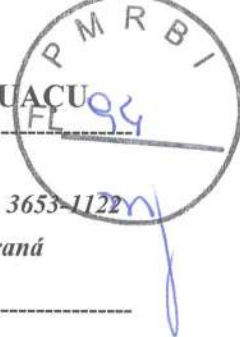
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO IV

1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

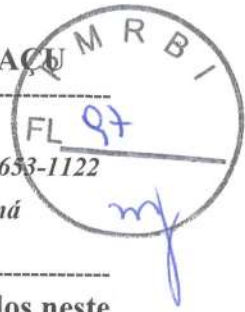
3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

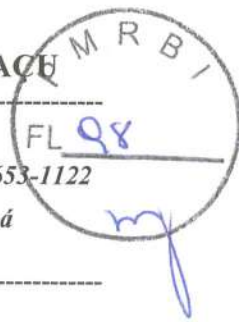
OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

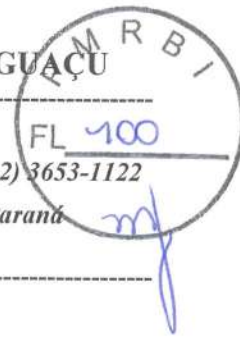
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF n°. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte

Microempreendedor individual

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n° xx/2023-PMRBI, que a empresa _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMRBI

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2023-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA xx,
CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. xx/2023-
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação em revelação espontânea e rede de proteção, conforme Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR**, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **RS xx (xx)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-7122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 105

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em __/__/__ e terminando em __/__/__, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A execução deverá seguir o Termo de Referência parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6265-941-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

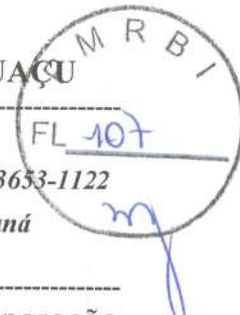
c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico n.º xx/2023-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992), a Lei n.º 12.846/2013, Decreto n.º 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 108

conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

xx
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n°.

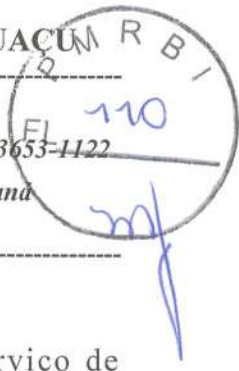
RG. n°.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



MEMORANDO INTERNO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação em revelação espontânea e rede de proteção, conforme Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 29 de março de 2023.


ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



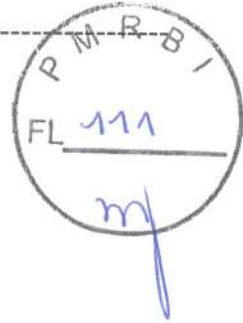
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1122

Ref.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Assunto: Pedido de Parecer Técnico.



PARECER TÉCNICO-OPINATIVO

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitação, dirigido a esta Procuradoria, sobre a abertura de Edital de Licitação na Modalidade Pregão, na forma eletrônica, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, que visa obter a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação em revelação espontânea e rede de proteção, conforme Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR.

Departamento de Compras e Licitação encaminhou, a esta Procuradoria Municipal, a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:

1- Das Formalidades:

- 1.1. Consta dos autos a solicitação de contratação devidamente subscrita pelo solicitante.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade das contratações.
- 1.3. Quanto ao valor estimado para a contratação, consta pesquisa de preços do objeto a ser licitado, que serviu de parâmetro para a fixação do valor máximo, sendo de responsabilidade do Setor de Compras a cotação de preços (orçamentos) e verificação de valores.
- 1.4. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.5. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa o pregoeiro e a equipe de apoio.

2- Da modalidade escolhida: Pregão Eletrônico.

Parece-nos ser adequada a modalidade Pregão na forma eletrônica, por se tratar de recursos provenientes do Governo Federal para custear parte da aquisição.

3- Da minuta do edital e seus anexos:

A análise da minuta do edital e seus anexos não revelaram a necessidade de alterações e/ou modificações.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 -Centro - 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu-PR -Telefax (0**42) 3653-1128

FL 110
M

Conclusão:

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito retro declinados, o parecer opinativo desta Procuradoria é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório, cabendo ao senhor Prefeito autorizar ou não a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica.

É de se observar, no entanto, que, caso seja instaurado o procedimento licitatório, as informações concernentes ao processo de licitação tais como o aviso, editais, os resultados e todos os contratos celebrados devem ser publicados também no *site* oficial do Município de Rio Bonito do Iguaçu, na internet, consoante preceitua o art. 8º caput, § 1º e 2º da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e o inciso XXIX do art. 8º Decreto Municipal nº 149/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de março de 2023.

RICARDO CORSO
Procurador Municipal
OAB/PR 50.287



Memorando Interno

De: Pregoeiro

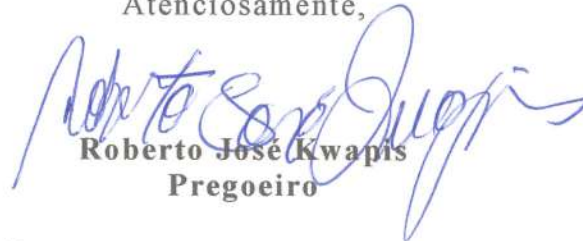
Para: Prefeito Municipal

Data: 29 de março de 2023.

Ref.: Solicitação de autorização.

Considerando os memorandos e pareceres anexos, solicitamos a Vossa Senhoria, a análise e posterior autorização para licitar a já referida contratação, a qual levará a modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o n°. **27/2023-PMRBI**.

Atenciosamente,


Roberto José Kwapis
Pregoeiro

De: Gabinete do Prefeito

Para: Pregoeiro

Data: 29 de março de 2023.

REF.: AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n°. 27/2023-PMRBI**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação em revelação espontânea e rede de proteção, conforme Deliberação n° 089/2019 – CEDCA/PR.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio são nomeados pelo Decreto n°. 008/2022, de 24/01/2022.

Obs.:

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO BOVINO
BOVINO:33348170915
0915

Assinado de forma digital por
SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2023.03.29 15:02:53
-03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal